



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Givanildo José Cenci

Cargo: Vice-Prefeito

Secretaria: Administração – Responsável por Supervisionar o Setor de Compras (Portaria Municipal nº 096/2022)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico visa nortear o procedimento de contratação para suprir a necessidade quanto à realização de serviços de borracharia, lavagem, balanceamento de pneus e geometria/alinhamento veicular, para atender às demandas de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, quanto à realização destes serviços.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota municipal de Cerro Grande/RS, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Experiência e qualificação: A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.
- b) Disponibilidade e qualificação: A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.
- c) Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

d) Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.

e) Preço: Os preços cobrados pelos serviços cobrados devem ser justos e competitivos, levando em conta em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.

f) Licenças e Certificações: É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos.

g) Capacidade de atendimento: A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da Prefeitura, incluindo reparos em veículos do tipo caminhão, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, moto, veículos leves e utilitários, etc.

h) Responsabilidade social e ambiental: É importante que a empresa contratada tenha praticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.

1.1. Requisitos Técnicos

a) Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados: O contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos de serviço público, como caminhões, carros e outros. É importante saber as especificações de cada pneu e equipamento para fazer o reparo corretamente.

b) Conhecimento em troca e reparos de pneus: O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.

c) Disponibilidade e equipamentos de segurança: É importante que o contratado disponha de equipamentos de segurança adequados para realização do serviço, como luvas de proteção, óculos de segurança e calçados apropriados.

d) Certificação ou licença para realização dos serviços de borracharia;

e) Disponibilidade para atendimento emergencial: O contratado deve estar disponível para atendimento emergencial, caso ocorra uma situação de urgência ou emergencial, como um pneu furado durante o horário de trabalho.

f) Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: O contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada na futura contratação foi estimada levando em consideração o histórico dos quantitativos da aquisição anterior e mais recente do mesmo objeto, qual seja, Processo de Pregão Presencial nº 011/2023, visto que este é o objeto pretendido para contratação, é importante destacar que o serviço de borracharia na maioria das vezes não se pode mensurar, como por exemplo, quando um pneu vai estourar durante o deslocamento do veículo e até mesmo uma ocasião de danos causado por terceiros. Dessa forma segue descrição abaixo das quantidades estimadas de serviços que poderão ser contratados:

ITEM	QTDD.	UNDD.	DESCRIÇÃO
01	200	Un	Serviço de lavagem de veículos leves até 7 passageiros (Limpeza interna, lavagem externa)
02	50	Un	Serviço de lavagem de vans (Limpeza interna, lavagem externa)
03	50	Un	Serviço de lavagem de ambulâncias (Limpeza interna, lavagem externa)
04	50	Un	Serviço de lavagem de ônibus (Limpeza interna, lavagem externa)
05	50	Un	Serviço de lavagem de caminhões (Limpeza interna, lavagem externa)
06	30	Un	Serviço de lavagem de máquinas pesadas
07	20	Un	Serviço de lavagem de tratores agrícolas
08	24	Un	Serviço de lavagem de motocicleta
09	100	Un	Serviço de conserto de pneu de veículos leves, vans e ambulâncias (Montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessário)
10	120	Un	Serviço de conserto de pneu de caminhões e ônibus (Montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessário)
11	100	Un	Serviço de conserto de pneu de máquinas pesadas (Montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessário)
12	50	Un	Serviço de conserto de pneu de tratores agrícolas (Monta-

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

			gem, desmontagem, conserto de pneus com material necessário)
13	20	Un	Serviço de conserto de pneu de equipamentos agrícolas (Montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessário)
14	150	Un	Serviço de troca/montagem de pneu de veículos leves, vans e ambulâncias (Para pneus novos ou usados)
15	100	Un	Serviço de troca/montagem de pneu de ônibus e caminhões (Para pneus novos ou usados)
16	80	Un	Serviço de troca/montagem de pneu de máquinas pesadas e tratores agrícolas. (Para pneus novos ou usados)
17	100	Un	Serviço de balanceamento de pneu em veículos leves
18	30	Un	Serviço de balanceamento de pneu em vans e ambulâncias
19	30	Un	Serviço de geometria de veículos leves
20	20	Un	Serviço de geometria de vans e ambulâncias

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa 1 - Execução pelo próprio Município

Considerando que o Município não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física própria necessárias à execução de todos os serviços objeto deste estudo técnico; considerando que a contratação de profissional habilitado e instalação de estrutura física apropriada tornaria-se muito oneroso para o Município, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos referidos serviços.

Alternativa 2 – Pregão Eletrônico:

A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do pregão eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para aquisição/contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade.

Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação através de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para a contratação dos serviços em tela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa junto ao Licitacon dos preços praticados em outros Municípios da região para a realização de serviços da mesma natureza. O valor total da contratação está estimado pela média dos orçamentos com o quantitativo total de serviços previstos durante a vigência dos contratos anteriores, abaixo planilha que demonstra a estimativa do valor da contratação:

ITEM	QTDD.	UNDD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200	Un	Serviço de lavagem de veículos leves até 7 passageiros (Limpeza interna, lavagem externa)	40,00	8.000,00
02	50	Un	Serviço de lavagem de vans (Limpeza interna, lavagem externa)	70,00	3.500,00
03	50	Un	Serviço de lavagem de ambulâncias (Limpeza interna, lavagem externa)	70,00	3.500,00
04	50	Un	Serviço de lavagem de ônibus (Limpeza interna, lavagem externa)	120,00	6.000,00
05	50	Un	Serviço de lavagem de caminhões (Limpeza interna, lavagem externa)	100,00	5.000,00
06	30	Un	Serviço de lavagem de máquinas pesadas	160,00	4.800,00
07	20	Un	Serviço de lavagem de tratores agrícolas	70,00	1.400,00
08	24	Un	Serviço de lavagem de motocicleta	20,00	480,00
09	100	Un	Serviço de conserto de pneu de veículos leves, vans e ambulâncias (Montagem, des-	25,00	2.500,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

			montagem, conserto de pneus com material necessário)		
10	120	Un	Serviço de conserto de pneu de caminhões e ônibus (Montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessário)	50,00	6.000,00
11	100	Un	Serviço de conserto de pneu de máquinas pesadas (Montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessário)	100,00	10.000,00
12	50	Un	Serviço de conserto de pneu de tratores agrícolas (Montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessário)	125,00	6.250,00
13	20	Un	Serviço de conserto de pneu de equipamentos agrícolas (Montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessário)	25,00	500,00
14	150	Un	Serviço de troca/montagem de pneu de veículos leves, vans e ambulâncias (Para pneus novos ou usados)	25,00	3.750,00
15	100	Un	Serviço de troca/montagem de pneu de ônibus e caminhões (Para pneus novos ou usados)	70,00	7.000,00
16	80	Un	Serviço de troca/montagem de pneu de máquinas pesadas e tratores agrícolas. (Para pneus novos ou usados)	150,00	12.000,00
17	100	Un	Serviço de balanceamento de pneu em veículos leves	15,00	1.500,00
18	30	Un	Serviço de balanceamento de pneu em vans e ambulâncias	20,00	600,00
19	30	Un	Serviço de geometria de veículos leves	75,00	2.250,00
20	20	Un	Serviço de geometria de vans	90,00	1.800,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

		e ambulâncias		
VALOR TOTAL			R\$ 83.830,00	

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida é a contratação de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços de lavagem, borracharia, balanceamento e geometria destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Grande. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço. A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção. Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convenciona-do que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

O contrato deverá ter validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, contados a partir de sua assinatura, competindo ao Gestor do contrato exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, pois os serviços serão executados conforme a demanda de cada secretaria, dessa forma o objeto não pode ser dividido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com essa contratação de fato é manter os pneus em boas condições de uso evitando a necessidade de troca antecipada e reduzindo os custos de manutenção da frota.

IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências previamente a serem adotadas logo após a celebração do contrato será orientar a contratada o modo de execução das atividades, como por exemplo, o rodízio entre as constadas para execução dos serviços demandados e a verificação de eventuais adaptações, se necessário. Quanto à preparação de estruturas física direta ou indireta para a contratação dos serviços não se aplicará, pois todos os trabalhos de manutenção veicular serão desenvolvidos nas dependências da empresa contratada.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

Como forma de minimizar esses possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidades, uma vez que a autarquia não dispõe de mão de obra especializada para esse serviço como também o local adequado que minimize os impactos ambientais, bem como descarte correto dos pneus não mais utilizáveis.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo preliminar e a experiência empírica anterior realizada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Município de Cerro Grande/RS evidenciaram que a realização de contratação de serviços técnicos específicos relativos à organização e execução de processo seletivo para cargos vagos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS.

A adoção de tal procedimento trouxe maior segurança, imparcialidade, eficiência e economicidade e os riscos envolvidos mostraram-se administráveis a partir de mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento coletivo das ações da empresa contratada. Diante do exposto, salvo melhor juízo, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação de serviços técnicos específicos relativos à organização e execução de processos seletivos que constituíram o escopo do presente estudo preliminar.

Ainda, Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante deverá priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Cerro Grande/RS, 08 de Fevereiro de 2024.

Givanildo José Cenci

Vice-Prefeito

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

